

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA VARA DE FAMÍLIA, DE INFÂNCIA E DE JUVENTUDE E DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CATAGUASES.**

**EDITAL Nº 004 DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **REINALDO DANIEL MOREIRA**, titular da Vara de Família, de Infância de Juventude e de Precatórias da Comarca de Cataguases, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir, no prazo de validade desta seleção, de estagiários de pós-graduação em Direito na Vara de Família, de Infância e de Juventude e de Precatórias da Comarca de Cataguases, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Portaria Conjunta nº 297/13 e da Resolução 400/15, ambas do e. TJMG.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão da seleção, composta pelo Juiz de Direito Reinaldo Daniel Moreira, que a preside, e por Deivisson Alexandre e Cassiana da Silva Adriana.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas diárias, de acordo com o horário estabelecido pelo gestor direto do setor de lotação.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$198,00 (cento e noventa e oito reais).

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da matrícula e da regularidade documental do convocado.

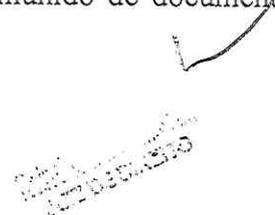
**2. DAS VAGAS:**

2.1. A presente seleção se destina à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período de 07/08/2023 a 11/08/2023, das 12 h às 18h (horário de Brasília/DF), mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO III, que deverá ser protocolizado no protocolo geral da Comarca de Cataguases, no Prédio do Fórum, situado na Praça Dr. Cunha Neto, s/nº, Granjaria, Cataguases/MG.

3.1.1. O candidato deverá comparecer ao local de protocolo de inscrição munido de documento original de identificação, válido em todo o território nacional.

A handwritten signature is present at the bottom right of the page, accompanied by a circular stamp that is partially obscured and difficult to read.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por procuração, via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização da seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados junto à Administração do Fórum da Comarca de Cataguases, para viabilizar os contatos necessários.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado e/ou certidão de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e/ou CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, para ser anexado no ato à respectiva ficha de inscrição, sob pena de ser desconsiderada a atividade.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria - Conjunta nº 297/13 do TJMG, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/08, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fim de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146/15, no Decreto Federal nº 3.298/99, bem como na Lei nº 14.126/21.

4.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.4. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiências aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência se dará de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher sua inscrição, informar:

  
AUTENTICADO

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) O tipo da deficiência;
- c) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) Se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública,
- e) Se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.7.1. O candidato com deficiência que não informar no ato da inscrição o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá anexar, impreterivelmente no ato da inscrição, atestado médico com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8.1. O atestado médico deverá ter sido emitido, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega.

4.8.2. O atestado médico original encaminhado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido.

4.9. O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.8 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar requerimento no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

4.10.1. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela comissão da seleção.

4.11. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.11.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11.2. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.12. O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

✓  
GERSAT/TJMG

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira) vaga, a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao encaminhar sua inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

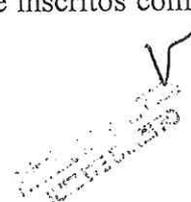
5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como



Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 02 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado à Administração do Fórum, que o repassará à comissão de seleção, que proferirá decisão.

5.11. Se o recurso não for acatado pela comissão de seleção, será ele encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:**

6.1. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do requerimento de inscrição.

6.2.1. A comissão de seleção se exime de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital, fornecidas pelo candidato na inscrição.

6.2.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.2.3. O requerimento de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele a conferência de seus dados pessoais.

## **7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

7.1. A seleção pública para formação de cadastro de reserva para vagas de estágio de pós-graduação na Vara de Família, de Infância e de Juventude e de Precatórias da Comarca de Cataguases, conforme disposto nesse edital, durante o prazo de validade do certame, será constituída de 10 questões objetivas e 02 questões discursivas dentre as matérias constantes no anexo I.

7.1.2. As questões levarão em conta a interdisciplinaridade e a necessária aplicabilidade prática.

7.2. A prova ocorrerá no Salão do Tribunal do Júri, localizado no Prédio do Fórum de Cataguases, no dia 14 de agosto de 2023, às 08:00 horas, e terá duração de 04:00 horas.

7.2.1. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

A handwritten signature is present in the bottom right corner of the page, accompanied by a circular stamp that is partially obscured and difficult to read.

- 7.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.
- 7.2.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinados.
- 7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 7.3.1. O candidato deverá permanecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação original com foto.
- 7.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteira expedidas: pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- 7.4.2. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 7.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
- 7.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.
- 7.7. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, palmtop, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc.), livros, *vade mecum*, anotações e similares.
- 7.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 7.9. Será eliminado o candidato que:
- tratar com falta de urbanidade: examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
  - estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
  - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
  - fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
  - fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
  - deixar de atender as normas contidas no caderno de prova, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
  - deixar de entregar a folha de resposta da prova, findo o prazo limite para realização da prova;

✓

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

i) registrar a identificação em qualquer prova, em local diverso do indicado para tal finalidade;

7.10. Não haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.11. Na correção da folha de resposta serão computadas como erros as questões objetivas não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12. O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13. Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14. O candidato não poderá se identificar na prova, salvo no campo próprio devidamente destacado para tanto, sob pena de eliminação.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO:**

8.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e/ou CEJUSC pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

8.2. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais e/ou CEJUSC deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste edital.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

9.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas questões objetivas e dissertativas com eventual ponto em razão da atuação como conciliador voluntário.

9.1.1. A nota das questões objetivas da prova será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, enquanto às respostas discursivas será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), perfazendo assim o total de 20 (vinte) pontos alcançáveis.

9.1.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos totais alcançáveis.

9.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nas questões discursivas da prova;
- c) tiver a maior idade no ato de inscrição;
- d) for sorteado.

9.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas.

9.5. A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "COMISSÃO DE SELEÇÃO" and "AVULSO" at the bottom. The signature is partially obscured by the stamp.

segunda contento apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

9.6. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum de Cataguases, na data indicada no cronograma do Anexo II deste Edital.

## 10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão de seleção, nos prazos indicados no cronograma do Anexo II deste edital, contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado da prova discursiva; e
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado final, conforme cronograma que integra este edital (Anexo II).

10.3. O recurso mencionado no item 9.1 deste Capítulo deverá ser apresentado à Administração do Fórum em 02 (duas) vias.

10.4. O recurso deverá ser entregue em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: "Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso)", nome completo e número de documento de identificação do candidato apresentado no ato de inscrição.

10.5. O recurso contra o gabarito e as questões deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso a que se refere este capítulo será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Cataguases, em datas indicadas no cronograma do Anexo II deste Edital.

10.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

W  
RECEBIDO  
10/05/2010

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

11.1. O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.2. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.2.1. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros será classificado na lista geral de convocações com a melhor posição entre ambos.

11.2.2. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 11.3.1., será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

11.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Vara de Família, de Infância e de Juventude e de Precatórias da Comarca de Cataguases será realizada exclusivamente pela Administração do Fórum, mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

11.3.1. Serão considerados para convocação o telefone e o endereço e-mail registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de sua responsabilidade manter sempre atualizados os dados.

11.4. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Administração do Fórum.

11.6. Será remanejado para o final da lista dos aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone, sendo realizada 3 (três) tentativas por 2 (dois) dias consecutivos e todas devidamente registradas pela Administração do Fórum;
- b.1) após a terceira (3ª) tentativa de contato sem manifestação expressa, será certificada a situação e considerado automaticamente remanejado o candidato para o final da lista de classificação;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer à Administração do Fórum ou adotar as providências necessárias à contratação no Sistema SEI, observados os prazos indicados quando da sua convocação;
- e) recusar a vaga oferecida.

11.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais, e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio *etc*, atualizados junto à Administração do Fórum, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11.9. Quando convocado e no prazo a ser assinalado pela Administração do Fórum, o candidato deverá realizar o peticionamento eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para a admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/> e encaminhada para o e-mail do candidato pela Administração do Fórum, sob pena de ser remanejado, conforme item 11.6, d, deste edital.



11.10. Documentação necessária para a admissão:

- a) Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;
- b) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito e declaração original da instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular no caso de curso presencial, e as datas de início e término do curso de pós-graduação em Direito.
- c) Estrutura curricular correspondente ao curso de pós-graduação;
- d) Declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário determinado pelo TJMG, para depósito de valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- e) Declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.11. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

11.11.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo para saneamento, contado este a partir da manifestação da COEST no processo SEI.

11.11.2. A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) o candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) o candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 11.11.1;
- c) o candidato formalize sua desistência por e-mail, a qual deverá ser enviada à Administração do Fórum, através do endereço eletrônico: [cgs.adm@tjmg.jus.br](mailto:cgs.adm@tjmg.jus.br) e informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- d) o candidato recuse a convocação para vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso ou com outra atividade que já desempenhe;
- e) o candidato se recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/13 e por este edital;
- f) o candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste edital.

11.12. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria – Conjunta do TJMG nº 297/13.

11.13. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.14. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 11.13.



Handwritten signature and official stamp of the Tribunal de Justiça de Minas Gerais. The stamp includes the text 'Tribunal de Justiça de Minas Gerais' and 'SEI'.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:**

12.1. A seleção pública será homologada pelo Juiz de Direito presidente da comissão de seleção.

12.2. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério do Juiz de Direito titular da unidade jurisdicional para a qual se destina a seleção.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;
- c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

13.2. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

13.3. Para o cálculo de 2 (dois) anos, será computado todo período de estágio realizado em qualquer comarca de Minas Gerais, na função de estagiário de pós-graduação.

13.4. O acompanhamento da divulgação deste edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. Não serão aceitas a apresentação de documentos e a interposição de recursos por meio não especificado neste edital.

13.6. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste edital.

13.7. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado.

13.8. Os recursos deverão ser apresentados uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste edital.

13.9. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.10. Todas as divulgações oficiais referentes à seleção estarão disponíveis no átrio do Fórum da Comarca de Cataguases.

13.11. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.12. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum da Comarca de Cataguases, situado na Praça Dr. Cunha Neto, s/nº, Granjaria, Cataguases/MG.

  
2023/08/25

13.13. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito presidente da comissão de seleção.

Cataguases, 1º de agosto de 2023

  
Reinaldo Daniel Moreira  
Juiz de Direito presidente da Comissão de Seleção



  
Deivisson Alexandre  
Membro da Comissão de Seleção

  
Cassiana da Silva Adriana  
Membro da Comissão de Seleção

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil (Livro IV – Do direito de família: artigos 1.511 a 1.783-A).
- Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil (PARTE GERAL: Livro I – Das normas processuais civis: artigos 1º a 15; Livro II – Da função jurisdicional: artigos 16 a 69; Livro III – Da competência interna: artigos 42 a 69; Livro III – Das partes e dos procuradores: artigos 70 a 187; Livro IV – Dos atos processuais: artigos 188 a 293; Livro V – Da tutela provisória: artigos 294 a 311; Livro VI – Formação, suspensão e extinção do processo: artigos 312 a 317; PARTE ESPECIAL – Livro I – Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: artigos 318 a 770; Livro II – Processo de execução: artigos 771 a 925).

A handwritten signature in black ink is located in the lower right quadrant of the page. Below the signature, there is a faint, circular stamp that is mostly illegible due to fading.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

<b>Datas e horários</b>	<b>Eventos</b>	<b>Local/divulgação</b>
07/08/2023 a 11/08/2023, das 12h às 18h	Inscrições para a seleção	Administração do Fórum
14/08/2023, às 8h	Aplicação das provas	Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Cataguases
14/08/2023, às 12h30	Divulgação do gabarito das questões	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases
15/08/2023, às 15h	Divulgação do resultado preliminar	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases
Até 18/08/2023, às 18h	Interposição de recursos	Administração do Fórum
21/08/2023, às 15h	Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado definitivo e convocação do 1º colocado para apresentação de documentação e início do processo via SEI	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases

W  
Município de Cataguases  
RJ

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção para estágio de pós-graduação na Vara de Família, de Infância e de Juventude e de Precatórios da Comarca de Cataguases

Edital 001/2023

Número de inscrição: \_\_\_\_\_ (uso do setor de protocolo)

#### 1. DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Reside em Cataguases: SIM ( ) NÃO ( )

#### 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Período do curso no primeiro semestre de 2023: \_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

#### 3. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

2.1 Portador de deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

2.2 Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM ( ) NÃO ( )

Em caso afirmativo, qual(is):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.3 Se autodeclara negro (cor preta ou parda): SIM ( ) NÃO ( )

2.4 Deseja concorrer às vagas destinadas aos negros: SIM ( ) NÃO ( )

2.5 Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: SIM ( ) NÃO ( )

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

Cataguases, \_\_\_\_ de agosto de 2023.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

*\*Válida somente se anexada cópia do documento de identidade e protocolada pelo candidato no setor de protocolo da Comarca, munido do documento de identidade original.*

